

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 735 de 05 de Junho de 2018  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

Resolução nº08/2018, do dia 05 de junho de 2018

**Publica nota obtida na prova de conhecimentos específicos, realizada dia 20/05/2018 pelos candidatos a conselheiro tutelar suplente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, por meio da Comissão permanente de Acompanhamento do Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002, em conformidade com o Edital 01/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar nota obtida na prova de conhecimentos específicos, realizada dia 20/05/2018 pelos candidatos a conselheiro tutelar suplente, conforme se segue:

CPF	Nota	Situação do Candidato
596.359.246-15	07 pontos	Desclassificado
103.472.736-29	14 pontos	Aprovado
111.215.506-65	Não compareceu	Desclassificado
090.411.726-02	13 pontos	Aprovado
131.548.766-77	17 pontos	Aprovado
100.611.996-56	Não compareceu	Desclassificado
710.279.475-49	14 pontos	Aprovado
100.714.646-03	Não compareceu	Desclassificado
098.271.676-18	12 pontos	Aprovado
108.428.326-37	10 pontos	Desclassificado

076.246.566-20	13 pontos	Aprovado
296.706.086-00	Não compareceu	Desclassificado
099.645.076-90	Não compareceu	Desclassificado
083.813.096-89	11 pontos	Desclassificado

**Art. 2º** - Conforme previsto no item 5.16 do Edital/CMDCA nº 01/2018, será aprovado o candidato que obter o mínimo de 60% da pontuação total da prova, ou seja, 12 pontos.

**Art. 3º** - a avaliação psicológica será realizada dia 19/06/2018, no Centro de Convenções a partir das 08:00 horas. Os candidatos aprovados na prova serão contatos para agendamento do horário.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mariana, 05 de junho de 2018

---

Gisele Alves

**Presidente do CMDCA - Mariana**

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 47, de 04 de Junho de 2018**

**Regulamenta, no âmbito do SAAE Mariana, horário especial de trabalho para os dias úteis em que houver jogos da Copa do Mundo de Futebol e que a seleção brasileira esteja participando da disputa.**

O Sr. **Amarildo Antônio Teixeira Júnior**, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana, no uso das atribuições e das prerrogativas legais que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal 1.925 de 15 de setembro de 2005;

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol, a acontecer na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018;

Considerando que a realização dos jogos, em razão dos diversos fusos horários do país sede da Copa, se dará em horário de expediente da Autarquia, sendo alguns realizados em dias úteis;

Considerando a necessidade de regulamentar o horário especial de funcionamento da autarquia, de maneira a manter a integridade do serviço e possibilitar ao servidor assistir aos jogos em que a seleção brasileira esteja na disputa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Durante os jogos da Copa do Mundo de Futebol que acontecerem em dias úteis e em que a seleção brasileira esteja participando da disputa, o horário de funcionamento da Autarquia se dará de acordo com o quadro a seguir:

- I. Jogos realizados às 09h - Os servidores farão jornada de trabalho de 12h às 16h - sem horário de almoço.
- II. Jogos realizados às 11h - Os servidores farão jornada de trabalho de 7h às 11h e de 13h às 16h - O horário de almoço será no mesmo horário do jogo.
- III. Jogos realizados às 15h - Os servidores farão jornada de trabalho de 07h às 12h - sem horário de almoço.
- IV. Caso o Brasil chegue à final, o jogo será às 12h, em um domingo (15/07). Neste caso os servidores designados para o Plantão farão jornada de 07h às 11h e permanecerão de sobreaviso a partir de então.

**Art. 2º.** As disposições desta Portaria não afetam os setores que trabalham em escala de revezamento.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2018.

Mariana, 04 de Junho de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Geral do SAAE/Mariana